



PORTARIA N.º 005/2018

Concede Pensão por Morte à dependente
NIVIA PONATH.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da CF/1988, e considerando o contido no Processo de Pensão por Morte n. 002/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir de **22 de janeiro de 2018, PENSÃO POR MORTE** à dependente **NIVIA PONATH**, na qualidade de companheira supérstite, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2.446.648 – SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o n. 017.823.029-47.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento da segurada inativa **LENICE APARECIDA MOREIRA**, aposentada por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988, c/c art. 6º-A da EC 41/2003, conforme Portaria n. 85/2011, revisada pela Portaria n. 753/2012.

Art. 2º. O valor total dos proventos iniciais de pensão por morte corresponde a **R\$ 1.623,71 (mil seiscentos e vinte e três reais e setenta um centavos)**, equivalente à totalidade dos proventos de aposentadoria por invalidez recebidos pela servidora no momento do óbito [composto pelo vencimento básico do cargo efetivo de Professor (PB20-10) mais Adicional por tempo de Serviço de 24% (vinte e quatro por cento), calculado proporcionalmente ao tempo de contribuição – 83,17%].

Parágrafo único. À pensionista mencionado no artigo 1º desta Portaria caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte.

Art. 3º. O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder o valor dos proventos de aposentadoria da servidora por ocasião do óbito, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, da CF/1988.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do Parágrafo Único do art. 6º-A, da EC n. 41/2003, na redação dada pela EC n. 70/2012.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 22 de janeiro de 2018.

Rio Negro, 06 de abril de 2018.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE